



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 24/10/2025 12:39:30.250 - PL261424

ESB n.207/2025

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O Objetivo 14 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 14.e.:

“Meta 14.e.: Implementar exames de certificação profissional em todos os cursos de graduação, ampliando a logística do Enade para transformá-lo em censitário, e tornando o bom desempenho na avaliação condição para exercício de atividade profissional.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A certificação profissional ao término da graduação é instrumento de proteção do cidadão e de elevação do padrão de qualidade dos cursos, alinhado a experiências já consolidadas no País (ex.: exames de ordem) e no exterior. Tornar o Enade censitário aproveita infraestrutura existente, reduz custos de transação e garante mensuração objetiva das competências essenciais de cada área, coibindo a diplomação desvinculada de aprendizagem real. A vinculação do bom desempenho ao exercício profissional cria incentivos corretos para estudantes, cursos e instituições: quem ensina bem forma melhor; quem aprende demonstra publicamente sua qualificação. A medida valoriza o mérito, fortalece a empregabilidade dos egressos e induz melhoria contínua nas IES, com transparência, possibilidade de reaplicação e regulamentação setorial para salvaguardar especificidades de cada profissão, sem prejuízo das competências legais dos conselhos profissionais.

